



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

LEI Nº 148 DE 31 DE maio DE 1996.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Esporte Clube Serrariense, a título de subvenção.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção, ao Esporte Clube Serrariense, inscrito no CGC sob o nº 28.867.661/0001-38, e no Estado sob o nº 82.532.935, com sede nesta Cidade, na rua Getúlio de Souza, 12 - Centro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face às despesas com a aquisição de materiais e/ou com a execução de serviços, objetivando a cobertura da Quadra de Esportes da Entidade beneficiária.

Art. 2º - A importância fixada no artigo anterior será liberada pelo concedente, em parcelas, mediante requerimento da beneficiária, acompanhado das notas fiscais dos materiais adquiridos e/ou dos serviços executados, bem como, dos respectivos comprovantes de concorrência.

§ Único - Além dos documentos referidos no Caput, a beneficiária deverá anexar ao requerimento, declaração firmada pelo Presidente, atestando que o conteúdo das notas fiscais, referem-se ao objeto da subvenção.

Art. 3º - O repasse das parcelas a que se refere o artigo anterior, desde que, comprovadamente devido, será efetuado no prazo de 10 (dez) dias da data do requerimento protocolado.


José da Silva Maia
- PREFEITO -



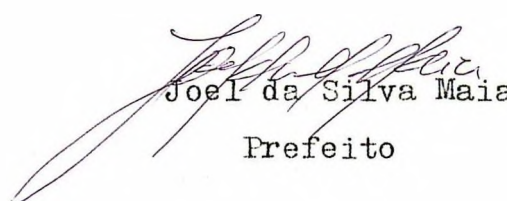
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

Lei nº 148, de 31/05/96

fls.02

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, na forma da Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia

Prefeito